



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024.

EDITAL 33/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024.
REGISTRO DE PREÇO 05/2024

LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção e afins para atender a demanda do município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia: 10/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 10/07/2024.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até as 17h00min do dia: 05/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://www.cajuri.mg.gov.br>. Informações (31) 38981106 ou e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, PROCESSO 43/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 10/07/2024.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Cajuri/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- Registro de preço para aquisição de material de construção e afins para atender a demanda do município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência **Anexo I**.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br> e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min ou solicitado pelo email licitacao@cajuri.mg.gov.br e para maiores informações no telefone: (31) 38981106.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br>, e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br, www.bnc.org.br, informações no telefone (31) 38981106, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail.

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio, que cumprem plenamente os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

f). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h). **Consórcios.** Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

5.5.1- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba- PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;
- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7- CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá anexar a proposta final, em até 04 (quatro) horas após o **encerramento da sessão do Pregão**, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Cajuri de Minas - MG.

8.13.3- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – PLENÁRIO), DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

MENOR DO QUE O MÍNIMO EXIGIDO OU QUE APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL.

a1)- Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;

d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a pregoeira entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- 10.4** - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- 10.5** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 10.6**- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
- 10.7**- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;
- 10.8** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 10.9**- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 10.11** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 10.12** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.
- 10.13** - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 10.14** - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 10.15**- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;
- 10.16**- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.
- 10.16.1**- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;
- 10.16.2** - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 10.16.3**- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

A) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase final de lances.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Como condição para a habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitante vencedores nos itens/lotos.

I. Habilitação Jurídica

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b)- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d)- Certidão de cadastro no SICAF.

II. Regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)-** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)-** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.
- g) –** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

III. Qualificação econômico-financeira.

- a)-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b)-** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

IV Qualificação Técnica.

- a)-** Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal, possa valer-se para manter contato.

V- Declarações Complementares de habilitação.

- a)-** Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III
- b)-** Declaração ME/EPP; Anexo IV
- c)-** Declaração emprega Menor Anexo V
- d)-** Declaração de inexistência de fato impeditivo. **Anexo VI**

13.1.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.4- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.9- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

comparecer à Prefeitura Municipal de Cajuri de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo a homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Anexo- V- Declaração emprega Menor

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo- VII- Minuta do Contrato.

19.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Cajuri, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de qualquer outro.

Cajuri/MG, 20 de maio de 2024.

Luciana Fim Grancieri
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.

1- DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de material de construção e afins para atender a demanda do município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade da aquisição de material construção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como outros setores, instituído no Município de Cajuri em atendimento à demanda da população cajuriense.

2.2 - É necessária a aquisição dos materiais supracitados para que haja melhorias urbanísticas, reformas, ampliações e manutenções dos prédios públicos que apresentam constantes necessidades desses serviços de reparo elétrico.

2.3 - A necessidade de constante utilização de materiais construção na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva torna necessária a aquisição, através do modelo de licitação empregado, de materiais construção diversos, de modo que os prédios públicos municipais possam sofrer manutenções, preventiva e corretivamente, dispondo de material de construção de qualidade e em pleno funcionamento e condições, contribuindo assim para que os servidores públicos desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e assim possa haver um atendimento de excelência à população.

Descrição do Objeto:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5251	AÇO CA-50 10.0 MM (3/8") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	UN	1500		62,83	94.245,00
0002	5252	AÇO CA-50 12.5 MM (1/2") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	UN	500		90,57	45.285,00
0003	11250	AÇO CA-50 6.3 MM (1/4") - BARRAS DE 12 M.	UND	1500		16,60	24.900,00
0004	5253	AÇO CA-50 8 MM (5/16") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	UN	1500		41,50	62.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0005	11251	AÇO CA-60 5.0 MM (3/16") - BARRAS DE 12 M.	UND	1600		17,19	27.504,00
0006	6788	ALICATE PRESSÃO DE 10 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	10		20,09	200,90
0007	10320	ALICATE REBITADOR	UND	10		26,81	268,10
0008	10724	ALICATE TURQUESA OU TORQUES DE MOLA DE AÇO A72-13 (33 CENTIMETROS) - ALICATE TURQUESA OU TORQUES DE MOLA DE AÇO A72-13 (33 CENTIMETROS)	UN	50		47,47	2.373,50
0009	6789	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CROMO DE 8 POLEGADAS	UND	50		36,10	1.805,00
0010	10147	ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES	UND	40		21,46	858,40
0011	12835	ANDAIME DE FERRO AÇO TUBULAR 1,00 X 1,50 PARA OBRAS E CONSTRUÇÕES. - ANDAIME DE FERRO AÇO TUBULAR 1,00 X 1,50 PARA OBRAS E CONSTRUÇÕES.	UN	30		266,64	7.999,20
0012	5260	ANTIFERRUGEM SPRAY - EMBALAGEM COM 300 ML	UN	50		16,34	817,00
0013	10148	ARAME FARPADO VARJÃO FIO 14 250 METROS	UND	50		230,31	11.515,50
0014	7604	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 22 BWG	KG	400		33,54	13.416,00
0015	5264	ARAME RECOZIDO PG-18 (10 BWG)	KG	400		23,08	9.232,00
0016	11262	ARCO DE SERRA Ajustável para trabalhos com lâminas de 8",10" e 12" TIPO STARRETT OU DE MELHOR QUALIDADE. - ARCO DE SERRA Ajustável para trabalhos com lâminas de 8",10" e 12" TIPO STARRETT OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	40		22,33	893,20
0017	5606	AREIA LAVADA FINA.(ENTREGUE NA PREFEITURA)M - AREIA LAVADA FINA.(ENTREGUE NA PREFEITURA	M³	3500		170,00	595.000,00
0018	10152	AREIA LAVADA FINA.(RETIRADA NO AREAL)	M³	1200		135,41	162.492,00
0019	5607	AREIA LAVADA GROSSA/ ENTREGUE NA PREFEITURA. - AREIA LAVADA GROSSA. ENTREGUE NA PREFEITURA.	M³	3500		173,68	607.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0020	10151	AREIA LAVADA GROSSA/ RETIRADA NO AREAL	M³	1200		131,16	157.392,00
0021	13587	ARGAMASSA MASSA FINA SACO 20 KG - ARGAMASSA MASSA FINA SACO 20 KG SIMILAR (QUARTZOLIT ,QUARTMIX,,GRANDEX) - ARGAMASSA MASSA FINA SACO 20 KG - ARGAMASSA MASSA FINA SACO 20 KG SIMILAR (QUARTZOLIT ,QUARTMIX,,GRANDEX)	SC	420		16,46	6.913,20
0022	7612	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA DE PAREDE EXTERNA IDEAL PARA ÁREAS MOLHADAS SACO DE 20KG	SC	400		25,81	10.324,00
0023	13588	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA DE PAREDE INTERNA. SACO DE 20KG (QUARTZOLIT ,QUARTMIX,,GRANDEX) - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA DE PAREDE INTERNA. SACO DE 20KG (QUARTZOLIT ,QUARTMIX,,GRANDEX)	SC	400		21,12	8.448,00
0024	10405	BANCO DE PRACA EM CONCRETO COM ENCOSTO (ASSENTO C/ ENCOSTO E 2 PES SEPARADOS) - BANCO DE PRACA EM CONCRETO COM ENCOSTO (ASSENTO C/ ENCOSTO E 2 PES SEPARADOS)	UN	40		569,08	22.763,20
0025	10406	BANCO EM MADEIRA PARA JARDINS ESTRUTURA EM FERRO, COMP 150CM, LARG 70CM, ALT 60CM - BANCO EM MADEIRA PARA JARDINS ESTRUTURA EM FERRO, COMP 150CM, LARG 70CM, ALT 60CM	UN	35		541,67	18.958,45
0026	10153	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UND	20		9,37	187,40
0027	13590	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/8" X 1 M. BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/8" X 1 M. - BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/8" X 1 M. BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/8" X 1 M.	UN	40		9,39	375,60
0028	12413	BETONEIRA 400 LITROS A GASOLINA Descrição: Adequada a obras de grande porte e muito boa opção para locadores de equipamentos porque é bem construída e tem grande capacidade de produção - É uma máquina para uso profissional e além de durável é de fácil operação e transporte - Especificações Técnicas:	UN	3		6.140,01	18.420,03

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		Capacidade do tambor: 400 Litros; Combustível: Gasolina; Capacidade de mistura: 280 Litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12; Potência do motor: 5,5HP; Transmissão por correia tipo "V": A 76. - BETONEIRA 400 LITROS A GASOLINA Descrição: Adequada a obras de grande porte e muito boa opção para locadores de equipamentos porque é bem construída e tem grande capacidade de produção - É uma máquina para uso profissional e além de durável é de fácil operação e transporte - Especificações Técnicas: Capacidade do tambor: 400 Litros; Combustível: Gasolina; Capacidade de mistura: 280 Litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12; Potência do motor: 5,5HP; Transmissão por correia tipo "V": A 76.					
0029	9311	BETONEIRA MONOFÁSICA MB-400P POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 2CV/1,5KW 4 PÓLOS; CAPACIDADE TAMBOR MÍNIMA: 400 LITROS; TENSÃO: 110/220V ROTAÇÃO MOTOR MÍNIMA: 1750 RPM; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ; PRODUÇÃO HORA MÍNIMA DE 4,1 M ³ ; VOLUME MISTURA MÍNIMA 310 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		4.676,00	14.028,00
0030	10155	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 14X19X19CM	ML.	50		590,00	29.500,00
0031	10156	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19CM	ML.	50		1.360,00	68.000,00
0032	10157	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 6 FUROS 14X19X29CM	ML.	50		630,00	31.500,00
0033	10234	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 6 FUROS 9X19X14CM	ML.	50		1.300,00	65.000,00
0034	10158	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 6 FUROS 9X19X29CM	ML.	50		630,00	31.500,00
0035	8174	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39. FCK ≥ 4,5 MPA	ML.	50		1.790,00	89.500,00
0036	8173	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39. FCK ≥ 4,5 MPA	ML.	60		2.630,00	157.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0037	8180	BLOQUETE SEXTAVADO 20X20X8 CM - RESISTÊNCIA ≥ 25 MPA	ML.	30		3.150,00	94.500,00
0038	11264	BOCA DE LOBO BUEIRO PRE MOLDADA(CONJUNTO GRELHA + QUADRO) DIMENSÕES >100 X 45 CM, ESPESSURA 10 CM. RESISTENCIA > MPA.	UND	100		452,81	45.281,00
0039	11310	BOTA DE PVC CANO MÉDIO SETE LEGUAS	PR	150		52,17	7.825,50
0040	11266	BOTINA BICO DE FERRO COM ELASTICO OU EQUIVALENTE	PR	250		62,60	15.650,00
0041	12382	BOTINA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM M MICRO NA COR PRETA, NÃO CONTÉM COMPONENTES METÁLICOS, COM CABEDAL CONFECCIONADO EM M MICRO MICROFIBRA, FORRO DE GÁSPEA E SUADOR EM TECIDO NÃO TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DE POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE. - DEVERÁ CONTER O Nº DO CA VÁLIDO. - NÚMERO DO CA DE REFERÊNCIA: 35841. NUMERAÇÃO: DE 34 A 43 - BOTINA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM M MICRO NA COR PRETA, NÃO CONTÉM COMPONENTES METÁLICOS, COM CABEDAL CONFECCIONADO EM M MICRO MICROFIBRA, FORRO DE GÁSPEA E SUADOR EM TECIDO NÃO TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DE POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE. - DEVERÁ CONTER O Nº DO CA VÁLIDO. - NÚMERO DO CA DE REFERÊNCIA: 35841. NUMERAÇÃO: DE 34 A 43	PR	200		82,48	16.496,00
0042	11268	BROCA PARA CONCRETO DE 4 MMM A 12 MM	UND	100		6,02	602,00
0043	11267	BROCA PARA MADEIRA DE 4 MM A 12 MM	UND	100		4,74	474,00
0044	12375	CABO DE AÇO ½" - CABO DE AÇO ½"	M	100		33,22	3.322,00
0045	11269	CABO DE MADEIRA PARA PICARRETA COMPRIMENTO DE 95 CM.	UND	50		17,49	874,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0046	5297	CADEADO 30 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	UN	50		17,25	862,50
0047	5298	CADEADO 40 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	UN	100		23,34	2.334,00
0048	7984	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA APARELHADA (ANGELIM OU DE MAIOR RESISTENCIA) 3,5 X 6,5 CM 4,5 METROS - CAIBRO	UND	1000		38,90	38.900,00
0049	7985	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA BRUTA (ANGELIM OU DE MAIOR RESISTENCIA) 4 X 7 CM 5 METROS - CAIBRO	UND	850		45,08	38.318,00
0050	5310	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS - SACO 20 KG	UN	5000		18,00	90.000,00
0051	5311	CAL PARA PINTURAS - SACO 8 KG	UN	3000		14,37	43.110,00
0052	6875	CÂMARA DE AR 3.25 X 8" PARA CARRINHO DE MÃO. PRESSÃO DE INFLAGEM ≥ 28 LB/POL ²	UND	50		21,85	1.092,50
0053	8147	CANAleta DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 300 (MEIA MANILHA)	UND	2000		54,67	109.340,00
0054	8148	CANAleta DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 400 (MEIA MANILHA)	UND	2000		56,99	113.980,00
0055	8149	CANAleta DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL DN 600 (MEIA MANILHA)	UND	2000		74,30	148.600,00
0056	6280	CAPA CHUVA PVC C/F. AMARELA: CA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA G, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA INTEMPÉRIES (CHUVA). CAPA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: P, M E G CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (TECIDO POLIÉSTER) REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES.. - CAPA CHUVA PVC C/F. AMARELA: CA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA G, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA INTEMPÉRIES (CHUVA). CAPA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA	UN	300		24,83	7.449,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		ELETRÔNICA. TAMANHOS: P, M E GONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (TECIDO POLIÉSTER) REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES..					
0057	12604	CARRETEL FIO NYLON PARA ROÇADEIRA. CARRETEL DE CORTE COM FIO DE NYLON REDONDO DE 2.5MM CONTÉM 1,5 METROS DE FIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 4 METROS DE FIO, FURO DO ILHOS 4,5MM, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE FIO DE ATE 3MM QUADRADO. CARRETEL COM LIBERAÇÃO MANUAL DO FIO. O CARRETEL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO HUSQVARNA. - CARRETEL FIO NYLON PARA ROÇADEIRA. CARRETEL DE CORTE COM FIO DE NYLON REDONDO DE 2.5MM CONTÉM 1,5 METROS DE FIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 4 METROS DE FIO, FURO DO ILHOS 4,5MM, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE FIO DE ATE 3MM QUADRADO. CARRETEL COM LIBERAÇÃO MANUAL DO FIO. O CARRETEL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO HUSQVARNA.	UN	10		82,53	825,30
0058	10165	CARRINHO DE MÃO - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E RODA METÁLICA COM EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM E EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269 DE 2014.	UND	50		334,36	16.718,00
0059	10166	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 65 LITROS, CAÇAMBA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CHAPA 22).	UND	50		263,23	13.161,50
0060	6928	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM E LÂMINA ≥ 24 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	UND	50		34,93	1.746,50
0061	10170	CAVADEIRA FERRO 3/4 X 1,5 M	UND	50		143,77	7.188,50
0062	15117	CHUVEIRO 127 V - CHUVEIRO 127 V	UN	100		29,06	2.906,00
0063	15118	CHUVEIRO 220 V - CHUVEIRO 220 V	UN	100		56,00	5.600,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0064	5326	CIMENTO PORTLAND CP II-32 - SACO COM 50 KG. - CIMENTO PORTLAND CP II-32 - SACO COM 50 KG.	SC	5000		29,62	148.100,00
0065	6857	CINTA PARA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) DE 150 MM²	UND	35		40,41	1.414,35
0066	11270	CINTO APOIO UNIVERSAL ROÇADEIRA UNILATERAL	UND	10		63,12	631,20
0067	10788	CINTO COLETE OMBRO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRAS - CINTO COLETE OMBRO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRAS	UN	20		52,85	1.057,00
0068	12466	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE Y COM ABS; COMPOSIÇÃO DO KIT: - CINTO PARA-QUEDISTA EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI 1 ARGOLA DORSAL EM "D" PARA RETENÇÃO DE QUEDAS E REGULAGEM NAS PERNAS - CA 15728 - TALABARTE EM FITA TUBULAR ELÁSTICO, COM DUPLA CONEXÃO MOSQUETÃO DE 110 E 17MM DE ABERTURA COM RESISTÊNCIA DE 25KN, ABSORVEDOR DE ENERGIA. EM CASO DE UMA QUEDA A FORÇA DE IMPACTO É REDUZIDA A (4KN) OU MENOS, COR LARANJA OU PRETO. - CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE Y COM ABS; COMPOSIÇÃO DO KIT: - CINTO PARA-QUEDISTA EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI 1 ARGOLA DORSAL EM "D" PARA RETENÇÃO DE QUEDAS E REGULAGEM NAS PERNAS - CA 15728 - TALABARTE EM FITA TUBULAR ELÁSTICO, COM DUPLA CONEXÃO MOSQUETÃO DE 110 E 17MM DE ABERTURA COM RESISTÊNCIA DE 25KN, ABSORVEDOR DE ENERGIA. EM CASO DE UMA QUEDA A FORÇA DE IMPACTO É REDUZIDA A (4KN) OU MENOS, COR LARANJA OU PRETO.	UN	3		134,33	402,99
0069	5327	COLA EPOXI MASSA (TIPO DUREPOXI). EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	UN	40		22,19	887,60
0070	9365	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G COM BICO A E BAIXA VISCOSIDADE	UND	40		6,56	262,40
0071	10171	COLA PVC C/PINCEL FRASCO 175 GRAMAS	UND	100		22,21	2.221,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0072	11271	COLHER PEDREIRO	UND	50		18,91	945,50
0073	11272	COMPENSADO RESINADO 2,20 X 1,10 X 17MM	UND	300		146,70	44.010,00
0074	12508	CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA FCK DE 20 MPA, INCLUINDO APLICAÇÃO EM LOCAL DO MUNICÍPIO - CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA FCK DE 20 MPA, INCLUINDO APLICAÇÃO EM LOCAL DO MUNICÍPIO	M³	100		615,67	61.567,00
0075	11273	CONE 75CM LARANJA E BRANCO DE PVC	UND	50		34,27	1.713,50
0076	10172	CORDA DE POLIÉSTER 6MM TRANÇADA MULTIFILAMENTO. ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	RL	30		127,57	3.827,10
0077	15060	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO ZINCADO 1/2" 12,5 MM - CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO ZINCADO 1/2" 12,5 MM	KG	700		31,94	22.358,00
0078	15061	CORRENTE GALVANIZADA 10 MM - CORRENTE GALVANIZADA 10 MM	KG	200		30,03	6.006,00
0079	12465	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1.5MM OREGON 73DX 34 / PASSO: 3/8" QUANTIDADE DE DENTES: 34; CALIBRE :1.5MM - 0,058"; LIMA RECOMENDADA: 7/32"; PERFIL DO DENTE: SEMI-QUADRADO - CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1.5MM OREGON 73DX 34 / PASSO: 3/8" QUANTIDADE DE DENTES: 34; CALIBRE :1.5MM - 0,058"; LIMA RECOMENDADA: 7/32"; PERFIL DO DENTE: SEMI-QUADRADO	UN	30		146,97	4.409,10
0080	12369	CORRENTE MOTOSSERRA HUSQVARNA 34 DENTE 3/8 1,5 QUADRA 61/272 - CORRENTE MOTOSSERRA HUSQVARNA 34 DENTE 3/8 1,5 QUADRA 61/272	UN	30		180,93	5.427,90
0081	12838	DESENTUPIDOR DE ESGOTO - KIT COM 25 VARETAS DE 2 METROS PARA DESENTUPIDOR ESGOTO, REDES E RAMAIS COM TRÊS PONTEIRAS SENDO: 1 BROCA 3", 1 MOLA TIPO SACA ROLHA 3", 1 RESGATADOR, 1 MANIVELA ACIONADORA E 1 CHAVE DESACOPADORA. - DESENTUPIDOR DE ESGOTO - KIT COM 25 VARETAS DE 2 METROS PARA DESENTUPIDOR ESGOTO, REDES E RAMAIS COM	KT	3		4.688,26	14.064,78

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		TRÊS PONTEIRAS SENDO: 1 BROCA 3", 1 MOLA TIPO SACA ROLHA 3", 1 RESGATADOR, 1 MANIVELA ACIONADORA E 1 CHAVE DESACOPADORA.					
0082	6872	DISCO CORTE A SECO PARA SERRA MARMORE (MAKITA OU SIMILAR), CORTE DIAMANTADO E SEGMENTADO. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. INDICADO PARA CONCRETOS, PEDRAS, TELHAS TIJOLOS ETC.	UND	90		34,27	3.084,30
0083	6871	DISCO CORTE COM ÁGUA PARA SERRA MÁRMORE (MAKITA OU SIMILAR), CORTE DIAMANTADO E SEGMENTADO. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. INDICADO PARA CONCRETOS, PEDRAS, TELHAS TIJOLOS ETC	UND	90		23,72	2.134,80
0084	6980	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WÍDEA DE 10 POLEGADAS, PARA MADEIRA	UND	80		50,39	4.031,20
0085	11275	DOBRADIÇA PARA PORTA E JANELA DE 3". LINHA REFORÇADA, DE AÇO.	UND	400		23,44	9.376,00
0086	13591	ENXADA LARGA 1,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EUIVALENTE , ALPE ,TRAMONTINA - ENXADA LARGA 1,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EUIVALENTE , ALPE ,TRAMONTINA	UN	40		54,28	2.171,20
0087	13592	ENXADÃO LARGO DE 2,0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EUIVALENTE , ALPE ,TRAMONTINA - ENXADÃO LARGO DE 2,0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EUIVALENTE , ALPE ,TRAMONTINA	UN	40		53,50	2.140,00
0088	13593	ENXADÃO LARGO DE 3,0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EUIVALENTE , ALPE ,TRAMONTINA - ENXADÃO LARGO DE 3,0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EUIVALENTE , ALPE ,TRAMONTINA	UN	40		53,08	2.123,20
0089	11276	ESCADA DE ABRIR E FECHAR, ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO	UND	10		210,66	2.106,60
0090	10173	ESCOVA BROXA PARA PINTURA QUADRADA 18X8CM	UND	250		8,40	2.100,00
0091	10174	ESCOVA BROXA PARA PINTURA REDONDA	UND	250		10,20	2.550,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0092	6974	ESCOVA DE AÇO DE USO MANUAL COM BASE DE MADEIRA ESPECIAL SEM CABO. CERDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM 5 OU MAIS FILEIRAS DE ARAME	UND	40		19,15	766,00
0093	12619	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA – ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO COM FIOS TORCIDOS. DIAMETRO 200MM. FURO CENTRAL 1 POLEGADA. UTILIZADA EM LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, PARALELEPÍPEDOS, CONCRETO, MEIO FIOS, ENTRE OUTROS LOCAIS, PRINCIPALMENTE DE DIFÍCIL ACESSO, EXECUTANDO A RASPAGEM NAS VIAS, ARRANCANDO MATOS E GRAMÍNEAS. - ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA – ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO COM FIOS TORCIDOS. DIAMETRO 200MM. FURO CENTRAL 1 POLEGADA. UTILIZADA EM LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, PARALELEPÍPEDOS, CONCRETO, MEIO FIOS, ENTRE OUTROS LOCAIS, PRINCIPALMENTE DE DIFÍCIL ACESSO, EXECUTANDO A RASPAGEM NAS VIAS, ARRANCANDO MATOS E GRAMÍNEAS.	UN	100		141,01	14.101,00
0094	12533	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO - DIÂMETRO 10 CM - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO - DIÂMETRO 10 CM	UN	2000		29,66	59.320,00
0095	12531	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO - DIÂMETRO 6 CM - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO - DIÂMETRO 6 CM	UN	4000		35,00	140.000,00
0096	10175	FECHADURA COMPLETA BANHEIRO	UND	250		53,30	13.325,00
0097	5355	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	UN	250		81,33	20.332,50
0098	5356	FECHADURA INTERNA COMPLETA	UN	250		62,28	15.570,00
0099	10177	FECHADURA P/ PORTÃO COM TRINCO	UND	250		74,90	18.725,00
0100	10180	FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUADRADO LARANJA CARRETEL 1KG	UND	20		175,81	3.516,20
0101	12626	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA – FIO DE NYLON REDONDO 1,8MM. ROLO DE 2 KG - FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA	RL	10		245,51	2.455,10

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		- FIO DE NYLON REDONDO 1,8MM. ROLO DE 2 KG					
0102	11277	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50 METROS	UND	180		8,75	1.575,00
0103	11278	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO 4,5CMX30M ZEBRADA (PRETO E AMARELO)	UND	160		33,63	5.380,80
0104	11279	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200M	UND	100		27,32	2.732,00
0105	10181	FOICE ROCADEIRA COM CABO 120CM	UND	60		48,46	2.907,60
0106	5372	FORRO LINEAR DE PVC BRANCO FRISADO 400X20X9CM	M²	900		24,43	21.987,00
0107	12509	FUNDO DE PEDREIRA ENTREGUE NA PREFEITURA. - FUNDO DE PEDREIRA ENTREGUE NA PREFEITURA.	TO	4000		64,68	258.720,00
0108	0299	GARRAFA TERMICA 05 LTS	UND	40		45,20	1.808,00
0109	5376	GRAMPO PARA CERCA, DE AÇO GALVANIZADO DE 1 X 9 (POLxBWG).	KG	40		24,98	999,20
0110	5375	GRAMPO PARA CERCA, DE AÇO GALVANIZADO DE 7/8 X 10 (POLxBWG).	KG	40		23,76	950,40
0111	12622	HERBICIDA 2,4-D - HERBICIDA CONCENTRADO SOLÚVEL. NÃO INFLAMÁVEL; NÃO CORROSIVO; MODO DE AÇÃO SELETIVO, SISTÊMICO E DE PÓS-EMERGÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SAL DE DIMETILAMINA DE (2,4- DICHLOROPHENOXY) ACETIC ACID (2,4-D) 806 G/LITRO (80,6% M/V), EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D 670 G/LITRO (67,0% M/V), OUTROS INGREDIENTES 526,6 G/LITRO (52,6% M/V). PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM FOLHAS LARGAS. POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO. - HERBICIDA 2,4-D - HERBICIDA CONCENTRADO SOLÚVEL. NÃO INFLAMÁVEL; NÃO CORROSIVO; MODO DE AÇÃO SELETIVO, SISTÊMICO E DE PÓS-EMERGÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SAL DE DIMETILAMINA DE (2,4- DICHLOROPHENOXY) ACETIC ACID	LT	500		87,10	43.550,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		(2,4-D) 806 G/LITRO (80,6% M/V), EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D 670 G/LITRO (67,0% M/V), OUTROS INGREDIENTES 526,6 G/LITRO (52,6% M/V). PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM FOLHAS LARGAS. POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
0112	12620	HERBICIDA - COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FODFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO)360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 684 G/L (68,4% M/V) - POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR AO ROUNDUP. - HERBICIDA - COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FODFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO)360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 684 G/L (68,4% M/V) - POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR AO ROUNDUP.	LT	500		51,13	25.565,00
0113	12621	HERBICIDA - COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FODFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO)360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 684 G/L (68,4% M/V) - POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 20 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR AO ROUNDUP. - HERBICIDA - COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FODFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO)360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 684 G/L (68,4% M/V) - POSSUIR REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA	GL	30		573,00	17.190,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 20 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR AO ROUNDUP.					
0114	12836	JANELA ALUMINIO BRANCO 4 FOLHAS 1,00X1,20 SEM GRADE - JANELA ALUMINIO BRANCO 4 FOLHAS 1,00X1,20 SEM GRADE	UN	200		362,31	72.462,00
0115	12837	JANELA ALUMINIO BRILHANTE 2 FOLHAS 1,00X1,20 SEM GRADE - JANELA ALUMINIO BRILHANTE 2 FOLHAS 1,00X1,20 SEM GRADE	UN	100		327,10	32.710,00
0116	10182	JANELA BASCULANTE DE AÇO CHAPA 22 COM VIDRO ≥ 60X60X8 CM COM FERRAGENS	UND	100		253,65	25.365,00
0117	12368	JANELA DE CORRER TIPO VENEZIANA 120X100 CM 4 FOLHAS SIMPLES. - JANELA DE CORRER TIPO VENEZIANA 120X100 CM 4 FOLHAS SIMPLES.	UN	60		368,50	22.110,00
0118	12462	KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM 6 PEÇAS / CONTENDO CAPACETE DE SEGURANÇA C.A. 12354 INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA. PROTETOR AUDITIVO C.A. 28007 CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO CONCHA MEIA HASTE, ATENUAÇÃO DE 16 DB PARA USO COM CAPACETES DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA E ADAPTADOR PARA CAPACETES DE SEGURANÇA. O PROTETOR AUDITIVO POSSUI ESPUMA EXTERNA PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE AS ORELHAS DO USUÁRIO. ESTE PROTETOR CIRCUM-AURICULAR DEVE SER UTILIZADO EM CAPACETES DE SEGURANÇA QUE POSSUAM	KT	3		488,46	1.465,38

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

	SLOTS/FENDAS LATERAIS PARA ENCAIXE PROTETOR FACIAL. - KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM 6 PEÇAS / CONTENDO CAPACETE DE SEGURANÇA C.A. 12354 INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA PROTETOR AUDITIVO C.A. 28007 CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO CONCHA MEIA HASTE, ATENUAÇÃO DE 16 DB PARA USO COM CAPACETES DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA E ADAPTADOR PARA CAPACETES DE SEGURANÇA. O PROTETOR AUDITIVO POSSUI ESPUMA EXTERNA PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE AS ORELHAS DO USUÁRIO. ESTE PROTETOR CIRCUM-AURICULAR DEVE SER UTILIZADO EM CAPACETES DE SEGURANÇA QUE POSSUAM SLOTS/FENDAS LATERAIS PARA ENCAIXE PROTETOR FACIAL EM TELA OFERECE AO USUÁRIO PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, DEVENDO O USUÁRIO ANALISAR O RISCO E AVALIAR O TAMANHO DA TELA IDEAL PARA SUA ATIVIDADE. COMPOSTO DE TELA DE NYLON NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 8", COM LATERAIS EM POLIPROPILENO COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR O SLOT - SUPORTE PARA PROTETOR AURICULAR E FACIAL, ACOMPANHA UM JOGO DE PARAFUSOS PARA ACOPLAGEM DO PROTETOR FACIAL AO SLOT. SLOT - SUPORTE PARA PROTETOR AURICULAR E FACIAL É UTILIZADO PARA ACOPLAR AO CAPACETE O PROTETOR FACIAL EM TELA E O PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA. COMPOSTO POR: - CAIXA - RÉGUA - PARAFUSO - PORCA DE METAL - SUPORTE PLÁSTICO PARA					
--	--	--	--	--	--	--

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		PORCA DE METAL, CALÇA, LUVA E BLUSA DE ACORDO COM NORMAS ESPECÍFICAS, DE MODO A OFERECER PROTEÇÃO ANTICORTE, PARA OPERADORES DE MOTOSSERRA. QUANDO AS FIBRAS DESTE PRODUTO ENTRAM EM CONTATO COM A MOTOSSERRA, TRAVA O FUNCIONAMENTO DA CORRENTE, TRAZENDO SEGURANÇA AO USUÁRIO. ESSE EPI FOI ELABORADO PARA DIMINUIR OS RISCOS DE ACIDENTES GRAVES. ESSA CALÇA DE SEGURANÇA É MODELO EM ELÁSTICO, DISPÕE DE UM CORAÇÃO PARA AJUSTE, FEITA EM POLIÉSTER, 8 CAMADAS DE FIBRAS INTERNAS POSICIONADAS A UM ÂNGULO DE 230° DA CINTURA ATÉ EM BAIXO. TAMANHO M E G					
0119	10186	LAMINA COM VIDEA 255X25X2MM PARA ROÇADEIRA	UND	100		59,55	5.955,00
0120	12393	LAMINA DE TESOURA MECÂNICA PARA CORTAR FERRO 12 MM - LAMINA DE TESOURA MECÂNICA PARA CORTAR FERRO 12 MM	UN	10		131,05	1.310,50
0121	12603	LÂMINA FACA PARA ROÇADEIRA 350 X 1,6 X 1 POL. FABRICADO EM AÇO CARBONO. - LÂMINA FACA PARA ROÇADEIRA 350 X 1,6 X 1 POL. FABRICADO EM AÇO CARBONO.	UN	60		42,42	2.545,20
0122	10187	LAMINA PARA ROCADEIRA 35X1,6X25	UND	50		38,61	1.930,50
0123	11280	LÂMINA SERRA PARA ROÇADEIRA 40 DENTES VIDIA 255MM FURO 1 POL	UND	25		79,97	1.999,25
0124	15113	LÂMPADA LED 12 W - LÂMPADA LED 12 W	UN	500		14,00	7.000,00
0125	15114	LÂMPADA LED 15 W - LÂMPADA LED 15 W	UN	500		19,00	9.500,00
0126	15112	LÂMPADA LED 9W - LÂMPADA LED 9W	UN	1000		9,25	9.250,00
0127	15116	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W - LÂMPADA TUBULAR LED 18 W	UN	300		10,70	3.210,00
0128	15115	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W - LÂMPADA TUBULAR LED 9 W	UN	300		6,70	2.010,00
0129	12370	LIMA PARA MOTOSSERRA 12 '' CAIXA COM 12 UNIDADES. - LIMA PARA	CX	5		85,00	425,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		MOTOSSERRA 12 '' CAIXA COM 12 UNIDADES.					
0130	5436	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA - ROLO COM 100 METROS	UN	150		9,83	1.474,50
0131	14948	LIXA PARA METAL 04 MM A 08 MM - LIXA PARA METAL 04 MM A 08 MM	UND	150		1,74	261,00
0132	14949	LIXA PARA PAREDE 04 MM A 08 MM - LIXA PARA PAREDE 04 MM A 08 MM	UND	60		1,66	99,60
0133	10188	LONA PRETA 04X100M +-36KG	UND	60		502,94	30.176,40
0134	10189	LONA PRETA 06X100M +-60KG	UND	50		946,18	47.309,00
0135	11283	LUVA DE RASPA DE COURO PUNHO LONGO 20CM	PR	300		18,39	5.517,00
0136	13598	Luva Emborrachada 1006N Super Safety, Látex, Borracha, Resistente à abrasão. - Luva Emborrachada 1006N Super Safety, Látex, Borracha, Resistente à abrasão.	UN	400		14,30	5.720,00
0137	12381	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, DEDOS, DORSO OU PARTE DO DORSO; PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. NÍVEIS DE DESEMPENHO 2231, EM QUE: 2 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 2 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 3 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 1 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LUVAS OBS.; AS LUVAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TAMANHOS DISTINTOS: 8, 9, 10. MARCA DE REFERÊNCIA - MUCAMBO OU MARCA SUPERIOR - LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, DEDOS, DORSO OU PARTE DO DORSO; PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. NÍVEIS DE DESEMPENHO 2231, EM QUE: 2 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 2 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 3 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 1 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.	UN	300		47,82	14.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		EMBALAGEM CONTENDO 2 LUVAS OBS.; AS LUVAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TAMANHOS DISTINTOS: 8, 9, 10. MARCA DE REFERÊNCIA - MUCAMBO OU MARCA SUPERIOR					
0138	10790	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ASPERA 70 CM - Luva de segurança confeccionada em PVC, forrada com tecido 100% algodão anti-alérgico e palma áspera, com propriedades anti-derrapantes e alta resistência à abrasão.	PR	140		42,61	5.965,40
0139	11285	LUVA VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO- DORSO EM RASPA	PR	200		22,63	4.526,00
0140	6948	MACHADO AÇO FORJADO PROFISSIONAL, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE	UND	5		99,12	495,60
0141	11286	MADEIRITE CHAPA 10 MM	UND	200		76,85	15.370,00
0142	11287	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE INCOLOR 1 POLEGADA	M	300		6,84	2.052,00
0143	10191	MANGUEIRA JARDIM ANTITORÇÃO 1/2 20M	UND	60		54,30	3.258,00
0144	12468	MANTA LIQUIDA BRANCA - IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO; FLEXÍVEL DE FÁCIL APLICAÇÃO; RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. ACOMODA PEQUENAS MOVIMENTAÇÕES DA ESTRUTURA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA EM LONGOS PERÍODOS. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL. USO EM LAJES E COBERTURAS SEM TRÂNSITO. CONTRA INDICADO PARA COBERTURAS COM TRANSITO. GALÃO DE 18 KG - MANTA LIQUIDA BRANCA - IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO; FLEXÍVEL DE FÁCIL APLICAÇÃO; RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. ACOMODA PEQUENAS MOVIMENTAÇÕES DA ESTRUTURA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA EM LONGOS PERÍODOS. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL. USO EM LAJES E COBERTURAS SEM TRÂNSITO. CONTRA INDICADO PARA COBERTURAS COM TRANSITO. GALÃO DE 18 KG	GL	150		326,46	48.969,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0145	12467	MANTA LIQUIDA PRETA - IMPERMEABILIZANTE DE SUPERFÍCIES COMO CONCRETO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA. PODE SER UTILIZADO EM LAJES DE COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ABSTRATOS CIMENTÍCIOS EM ÁREAS MOLHADAS, COMO BANHEIROS, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. FLEXÍVEL DE FÁCIL APLICAÇÃO; RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. ACOMODA PEQUENAS MOVIMENTAÇÕES DA ESTRUTURA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA EM LONGOS PERÍODOS. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL. GALÃO DE 18 KG - MANTA LIQUIDA PRETA - IMPERMEABILIZANTE DE SUPERFÍCIES COMO CONCRETO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA. PODE SER UTILIZADO EM LAJES DE COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ABSTRATOS CIMENTÍCIOS EM ÁREAS MOLHADAS, COMO BANHEIROS, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. FLEXÍVEL DE FÁCIL APLICAÇÃO; RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. ACOMODA PEQUENAS MOVIMENTAÇÕES DA ESTRUTURA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA EM LONGOS PERÍODOS. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL. GALÃO DE 18 KG	GL	150		288,30	43.245,00
0146	12839	MÁQUINA DESENTUPIDORA FPF 50 BIVOLT, TUBOS DE 1½ ATÉ 3", ATÉ 30MTS DE DISTÂNCIA, MOTOR ELÉTRICO 110/220, 15 MTS CABO 5/8" PARA CANOS DE ATÉ 4" (101.6MM), 1 PONTA RETA 5/8", 1 CHAVE DESACOPLADORA 5/8" E 1 PAR DE LUVAS PVC - MÁQUINA DESENTUPIDORA FPF 50 BIVOLT, TUBOS DE 1½ ATÉ 3", ATÉ 30MTS DE DISTÂNCIA, MOTOR ELÉTRICO 110/220, 15 MTS CABO 5/8" PARA CANOS DE ATÉ 4" (101.6MM), 1 PONTA RETA 5/8", 1 CHAVE DESACOPLADORA 5/8" E 1 PAR DE LUVAS PVC	UN	2		3.800,72	7.601,44
0147	10192	MARCO PARA PORTA MADEIRA, EUCALIPTO ROSA PEDRA, COMPLETO C/ ALISAR, MONTADO 210X13X3CM DE 70CM	UND	180		165,59	29.806,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0148	10193	MARCO PARA PORTA MADEIRA, EUCALIPTO ROSA PEDRA, COMPLETO C/ ALISAR, MONTADO 210X13X3CM DE 80 CM	UND	180		171,45	30.861,00
0149	6899	MARRETA 10 KG COM CABO	UND	10		230,98	2.309,80
0150	6897	MARRETA 2 KG COM CABO	UND	15		45,60	684,00
0151	6898	MARRETA 5 KG COM CABO	UND	10		132,12	1.321,20
0152	12414	MARTELO DEMOLIDOR - 15KG / 1.510W / HM1306 / 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFORMANCE DE DEMOLIÇÃO QUE GARANTE PERDA MÍNIMA DE POTÊNCIA, MESMO QUANDO O PONTEIRO É EMPURRADO CONTRA O CONCRETO NA OPERAÇÃO; ALTA DURABILIDADE; PUNHO EMBORRACHADO PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E MENOR FADIGA NAS MÃOS; PUNHO LATERAL REGULÁVEL PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E CONFORTO NA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA: 1.510 WATTS IMPACTOS POR MINUTO: 1,450 IPM ENCAIXE: 30MM ENERGIA DE IMPACTO: A 28.8 JOULES DIMENSÕES: 652X121X231MM PESO: 15 KG ITENS QUE ACOMPANHAM CHAVE, PUNHO LATERAL, ÓLEO E PONTEIRO. - MARTELO DEMOLIDOR - 15KG / 1.510W / HM1306 / 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFORMANCE DE DEMOLIÇÃO QUE GARANTE PERDA MÍNIMA DE POTÊNCIA, MESMO QUANDO O PONTEIRO É EMPURRADO CONTRA O CONCRETO NA OPERAÇÃO; ALTA DURABILIDADE; PUNHO EMBORRACHADO PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E MENOR FADIGA NAS MÃOS; PUNHO LATERAL REGULÁVEL PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E CONFORTO NA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA: 1.510 WATTS IMPACTOS POR MINUTO: 1,450 IPM ENCAIXE: 30MM ENERGIA DE IMPACTO: A 28.8 JOULES DIMENSÕES: 652X121X231MM PESO: 15 KG ITENS QUE ACOMPANHAM CHAVE, PUNHO LATERAL, ÓLEO E PONTEIRO.	UN	20		7.192,04	143.840,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0153	11291	MARTELO DE UNHA DE 27 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	3		25,88	77,64
0154	11290	MASCARA RESPIRADORA PFF2	UND	150		0,95	142,50
0155	11288	MASSA CORRIDA PARA PINTURA LATA 18LTS	UND	200		74,38	14.876,00
0156	11289	MASSA CORRIDA PARA PINTURA LATA 3,6LTS	UND	100		24,28	2.428,00
0157	8048	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FCK $\geq$ 20 MPA. LARGURA 12/10 CM, ALTURA 30 CM, COMPRIMENTO 80 CM	UND	2000		24,67	49.340,00
0158	10407	MESA DE CONCRETO COM TABULEIRO XADREZ 90X90CM BANQUETE 35X35CM - MESA DE CONCRETO COM TABULEIRO XADREZ 90X90CM BANQUETE 35X35CM	UN	15		663,04	9.945,60
0159	10194	MIOLO P/FECHADURA UNIVERSAL EXTERNA	UND	60		18,02	1.081,20
0160	12602	MOTOSSERRA 72,2CM ³ SABRE 18" 34 DENTES. DESLOCAMENTO DO CILINDRO 72.2 CM ³ POTÊNCIA3.6 KW POTÊNCIA4.9 CV TORQUE, MAX.3.87 NM VELOCIDADE MÁXIMA13500 RPM VELOCIDADE DE MARCHA LENTA2500 RPM. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. IGUAL OU SUPERIOR A HUSQVARNA. - MOTOSSERRA 72,2CM ³ SABRE 18" 34 DENTES. DESLOCAMENTO DO CILINDRO 72.2 CM ³ POTÊNCIA3.6 KW POTÊNCIA4.9 CV TORQUE, MAX.3.87 NM VELOCIDADE MÁXIMA13500 RPM VELOCIDADE DE MARCHA LENTA2500 RPM. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. IGUAL OU SUPERIOR A HUSQVARNA.	UN	2		3.282,67	6.565,34
0161	5455	MOURÃO DE CONCRETO FCK 21MPA, ARAMADO EM AÇO CA-60, 4 BARRAS DE 5.0 MM, ESTRIBO CADA 20CM, SEÇÃO RETA, COM FUROS. DIMENSÕES: ALTURA 2,0 M, SEÇÃO MÉDIA 10 X 10 CM. FUROS ESPAÇADOS A CADA 20 CM PARA PASSAGEM DE ARAME LISO. PREPARO, ADENSAMENTO E CURA DO CONCRETO CONFORME NORMAS ABNT CABÍVEIS.	UN	150		56,92	8.538,00
0162	7722	MOURÕES TRATADOS DE EUCALIPTO PARA CERCA DIAMETRO 10-12CM. COMPRIMENTO: $\geq$ 2,50M. TRATADO	UND	500		35,32	17.660,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		EM AUTOCLAVE COM SOLUÇÃO DE CROMO, COBRE E ARSÊNIO					
0163	13594	PÁ DE BICO COM CABO SIMILAR (TRAMONTINA, - PÁ DE BICO COM CABO SIMILAR (TRAMONTINA,	UN	50		37,32	1.866,00
0164	0561	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50		34,17	1.708,50
0165	7772	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTERNA, COM PORCA E ARRUELA, 1" X 1/2". AÇO INOX 304	UND	150		0,83	124,50
0166	10195	PEÇA DE MADEIRA SERRADA APARELHADA (EUCALIPTO ROSA OU DE MAIOR RESISTÊNCIA) 6,5 X 12 CM 6,5 METROS	UND	500		140,83	70.415,00
0167	8229	PEÇA DE MADEIRA SERRADA BRUTA (ANGELIM OU DE MAIOR RESISTENCIA) 7 X 12 CM 5 METROS - MADEIRA	UND	600		237,33	142.398,00
0168	12373	PÉ DE CABRA PRETO AÇO FORJADO LISO TAMANHO 80 CM - PÉ DE CABRA PRETO AÇO FORJADO LISO TAMANHO 80 CM	UN	10		59,62	596,20
0169	6114	PEDRA BRITA Nº 01 (UM). NA PEDREIRA. - PEDRA BRITA Nº 01 (UM). NA PEDREIRA.	M³	1000		107,60	107.600,00
0170	5468	PEDRA BRITA Nº 0 (ZERO). ENTREGUE NA PREFEITURA.	M³	2000		152,30	304.600,00
0171	6113	PEDRA BRITA Nº 0 (ZERO). NA PEDREIRA. - PEDRA BRITA Nº 0 (ZERO). NA PEDREIRA.	M³	2000		123,93	247.860,00
0172	5467	PEDRA BRITA Nº 1 (UM). ENTREGUE NA PREFEITURA.	M³	10000		150,96	1.509.600,00
0173	5469	PEDRA BRITA Nº 2 (DOIS). ENTREGUE NA PREFEITURA.	M³	2000		151,77	303.540,00
0174	5472	PEDRA DE MÃO (PEDRA MARROADA). ENTREGUE NA PEDREIRA.	M³	6000		123,27	739.620,00
0175	5473	PEDRA DE MÃO (PEDRA MARROADA). ENTREGUE NA PREFEITURA.	M³	8000		155,93	1.247.440,00
0176	5474	PEDRA POLIÉDRICA (PEDRA PÉ DE MOLEQUE)	M³	3500		120,98	423.430,00
0177	10201	PENEIRA CAFE/CHAPISCO 60	UND	100		38,85	3.885,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0178	10203	PENEIRA FEIJÃO/CHAPISCO 60	UND	50		37,25	1.862,50
0179	12463	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO RESISTENTE PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, PRENSADA E SOLDADA ELETRÔNICAMENTE, AJUSTÁVEL A QUALQUER MEDIDA DE CANELA/PANTURRILHA. PRODUTO MEDINDO 46CM DE LARGURA ABERTA POR 42CM DE ALTURA, PORTANTO CHEGANDO PROTEÇÃO NA ALTURA DOS JOELHOS. PARTE FRONTAL COM TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS E FECHAMENTO TRASEIRO EM VELCRO EM TAMANHO ÚNICO. - PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC COM VELCRO RESISTENTE PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, PRENSADA E SOLDADA ELETRÔNICAMENTE, AJUSTÁVEL A QUALQUER MEDIDA DE CANELA/PANTURRILHA. PRODUTO MEDINDO 46CM DE LARGURA ABERTA POR 42CM DE ALTURA, PORTANTO CHEGANDO PROTEÇÃO NA ALTURA DOS JOELHOS. PARTE FRONTAL COM TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS E FECHAMENTO TRASEIRO EM VELCRO EM TAMANHO ÚNICO.	PR	40		35,19	1.407,60
0180	11292	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CANO LONGO	UND	10		31,81	318,10
0181	6916	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA ≥ 90 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	30		92,12	2.763,60
0182	10204	PINCEL MÉDIO 2 1/2"	UND	10		8,62	86,20
0183	10235	PINCEL PARA MADEIRA 30 MM	UND	40		9,43	377,20
0184	10236	PINCEL PARA MADEIRA 50 MM	UND	40		15,46	618,40
0185	10205	PINCEL PARA PAREDE 3"	UND	40		8,13	325,20
0186	5477	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, ≥ 45 X 45 CM, PEI-5. COR CLARA.	M²	1000		32,28	32.280,00
0187	7930	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO, ≥ 45 X 45 CM, PEI-5. COR CLARA	M²	1000		28,51	28.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0188	7929	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE, ≥ 45 X 45 CM, PEI-5. COR CLARA	M²	1000		26,23	26.230,00
0189	11586	PLAFON SOBREPOR REDONDO BRANCO E27 - 250V	UND	200		15,93	3.186,00
0190	10206	PNEU COMPLETO P/CARRINHO DE MÃO 3,25/3-3 26	UND	40		59,07	2.362,80
0191	15062	PÓ DE PEDRA BRITA NA PEDREIRA - PÓ DE PEDRA BRITA NA PEDREIRA	TO	7		98,90	692,30
0192	8981	PÓ DE PEDRA ENTREGUE NA PREFEITURA - PÓ DE PEDRA ENTREGUE NA PREFEITURA	TO	7		133,36	933,52
0193	11293	PONTA BICO TIPO LEQUE PARA PULVERIZADOR COSTAL	UND	50		23,51	1.175,50
0194	10207	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA DE ANGELIM OU DE MAIOR RESISTÊNCIA 80 X 210 CM.	UND	200		356,94	71.388,00
0195	7647	PORTA EM CHAPA Nº24 TIPO VENEZIANA ≥ 80X210x6,5 CM. COM BATENTE E FERRAGENS	UND	200		428,67	85.734,00
0196	10210	PORTA LISA DE MADEIRA COM DIMENSÃO (2,1 X 0,84) M, INCLUINDO FECHADURAS E ACESSÓRIOS INSTALADOS	UND	200		372,61	74.522,00
0197	5491	PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 80 X 210 CM. USO EXTERNO. PREENCHIMENTO SÓLIDO. - PORTA LISA DE MADEIRA PARA PINTURA 80 X 210 CM. USO EXTERNO. PREENCHIMENTO SÓLIDO.	UN	200		229,83	45.966,00
0198	6724	POSTE DE MADEIRA TRATADA 6M	UND	200		95,94	19.188,00
0199	6725	POSTE DE MADEIRA TRATADA 7M	UND	200		117,55	23.510,00
0200	6726	POSTE DE MADEIRA TRATADA 8M	UND	200		149,96	29.992,00
0201	10410	POSTES PARA PLACAS EM TUBO DE 2" GALVANIZADO 3 mts - POSTES PARA PLACAS EM TUBO DE 2" GALVANIZADO 3 mts	UN	150		147,93	22.189,50
0202	5493	PRANCHÕES DE EUCALIPTO VERMELHO DE 3M DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA.	UN	350		95,50	33.425,00
0203	5494	PRANCHÕES DE EUCALIPTO VERMELHO DE 3M DE COMPRIMENTO	UN	350		119,60	41.860,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		X 30CM DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA.					
0204	7952	PREGO 12X12 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	KG	100		27,55	2.755,00
0205	5495	PREGO 15X15 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	150		16,65	2.497,50
0206	5496	PREGO 17X21 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	150		14,23	2.134,50
0207	12376	PREGO 18X30 DE AÇO POLIDO, CABEÇA DUPLA. - PREGO 18X30 DE AÇO POLIDO, CABEÇA DUPLA.	KG	100		18,84	1.884,00
0208	5497	PREGO 18X30 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	150		22,66	3.399,00
0209	7955	PREGO 19X36 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	KG	150		15,79	2.368,50
0210	0606	PREGO MATA BURRO 25X72	KG	70		18,63	1.304,10
0211	10212	PREGO TELHEIRO 18X30 DISCO	KG	70		20,30	1.421,00
0212	10679	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UND	40		61,08	2.443,20
0213	10793	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE 19 DB-3M - PROTETOR AURICULAR TIPO FONE 19 DB-3M	UN	40		2,72	108,80
0214	13595	PROTETOR SOLAR 60 FPS 120 ML - PROTETOR SOLAR 60 FPS 120 ML	FR	200		28,50	5.700,00
0215	0607	PULVERIZADOR COSTAL TIPO PISTÃO, CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DE LATÃO, TANQUE DE 20 LITROS EM POLIETILENO - PULVERIZADOR COSTAL TIPO PISTÃO, CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DE LATÃO, TANQUE DE 20 LITROS EM POLIETILENO	UND	20		269,35	5.387,00
0216	5506	REJUNTE PARA CERÂMICAS DE PAREDE E DE PISO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	350		14,87	5.204,50
0217	7935	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, ESMALTADO ACETINADO, COR BRANCA, SEM VARIAÇÃO DE TONALIDADE, ≥ 20 X 20 CM, ESPESSURA ≥ 2,5 MM	M²	500		31,60	15.800,00
0218	7972	RIPA DE MADEIRA BRUTA (GARAPEIRA OU DE MAIOR	UND	2000		4,73	9.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		RESISTENCIA). 1,2X5CM - PEÇAS 3 METROS - MADEIRA					
0219	11295	RIPA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, ALTURA 3 CM, LARGURA 2 CM; COMPRIM. 4 M; ESPESSURA 1 CM DIMENSÃO 3X2X1,5 CM	UND	2000		8,85	17.700,00
0220	12601	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS - CILINDRADAS 33,6; POTENCIA MINIMA 1,6 HP/1,2 KW; LAMINA DE 2 PONTAS; CABEÇOTE DE FIO DE NYLON E CINTO DUPLO PADRÃO. IGUAL OU SUPERIOR A HUSQVARNA. - ROÇADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS - CILINDRADAS 33,6; POTENCIA MINIMA 1,6 HP/1,2 KW; LAMINA DE 2 PONTAS; CABEÇOTE DE FIO DE NYLON E CINTO DUPLO PADRÃO. IGUAL OU SUPERIOR A HUSQVARNA.	UN	2		716,00	1.432,00
0221	5508	RODAFORRO DE PVC BRANCO TIPO "C" - COM 6 METROS	UN	800		33,20	26.560,00
0222	10216	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM COM CABO	UND	80		3,23	258,40
0223	10218	ROLO PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UND	80		17,46	1.396,80
0224	12464	SABRE BARRA 3/8 18 PARA 34 DENTES PONTA DURA LASER PASSO: 3/8" SABRE: 18" - 45CM. ELOS DE TRAÇÃO: 68. QUANTIDADE DE DENTES 34. CALIBRE :1.5MM - 0,058"; LIMA RECOMENDADA: 7/32"; IDEAL PARA REALIZAR QUALQUER OPERAÇÃO DE CORTE (DERRUBADA, TRAÇAMENTO, DESGALHAMENTO, DESDOBRO, ETC.). PRODUZIDA EM AÇO DE ALTO TEOR DE SILÍCIO. - SABRE BARRA 3/8 18 PARA 34 DENTES PONTA DURA LASER PASSO: 3/8" SABRE: 18" - 45CM. ELOS DE TRAÇÃO: 68. QUANTIDADE DE DENTES 34. CALIBRE :1.5MM - 0,058"; LIMA RECOMENDADA: 7/32"; IDEAL PARA REALIZAR QUALQUER OPERAÇÃO DE CORTE (DERRUBADA, TRAÇAMENTO, DESGALHAMENTO, DESDOBRO, ETC.). PRODUZIDA EM AÇO DE ALTO TEOR DE SILÍCIO.	UN	3		166,74	500,22
0225	12379	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS; MEDINDO 75 CM X 105 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS POR PAREDE ÚNICA; COR PRETA OU CINZA ESCURO; MATERIAL: POLIETILENO. O	ABRE	1000		29,59	29.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191. OBS: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS; MEDINDO 75 CM X 105 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS POR PAREDE ÚNICA; COR PRETA OU CINZA ESCURO; MATERIAL: POLIETILENO. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191. OBS: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES					
0226	12378	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS; MEDINDO ENTRE 50-65 CM X 65-80 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS POR PAREDE ÚNICA; COR PRETA OU CINZA ESCURO; MATERIAL: POLIETILENO; O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. OBS: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS; MEDINDO ENTRE 50-65 CM X 65-80 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS POR PAREDE ÚNICA; COR PRETA OU CINZA ESCURO; MATERIAL: POLIETILENO; O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. OBS: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ABRE	1000		29,57	29.570,00
0227	6843	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE REF. CORAL OU SIMILAR 18 L	LAT	150		158,78	23.817,00
0228	0622	SERRINHA 300MM (12") 18T - CAIXA C/ 10 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET. - SERRINHA 300MM (12") 18T - CAIXA C/ 10 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET.	CX	30		50,95	1.528,50
0229	6904	SERROTE PROFISSIONAL 22 POLEGADAS, COM CABO EM MADEIRA. LÂMINA DE AÇO SAE 1070	UND	15		56,63	849,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		TEMPERADO E DENTES TRAVADOS E POLIDOS					
0230	10225	SOLVENTE REDUTOR 0,9 L AGUARRÁS MINERAL PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS A ÓLEO	UND	120		23,93	2.871,60
0231	12618	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA – ALTA POTENCIA DE AR E VAZÃO – MÍNIMO DESLOCAMENTO DO CILINDRO 27,2 cm ³ - POTENCIA MÍNIMA 0,7KW - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 0,540L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA – ALTA POTENCIA DE AR E VAZÃO – MÍNIMO DESLOCAMENTO DO CILINDRO 27,2 cm ³ - POTENCIA MÍNIMA 0,7KW - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 0,540L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2		1.545,51	3.091,02
0232	12617	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA – ALTA POTENCIA DE AR E VAZÃO – MÍNIMO DESLOCAMENTO DO CILINDRO 50,2 cm ³ - VELOCIDADE MÍNIMA DO SOPRADOR 315 KM/H – POTENCIA MÍNIMA 1,6KW - POSSUIR EMPUNHADEIRAS AJUSTÁVEIS, CINTURÃO INTEGRADO – VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 1,25L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA – ALTA POTENCIA DE AR E VAZÃO – MÍNIMO DESLOCAMENTO DO CILINDRO 50,2 cm ³ - VELOCIDADE MÍNIMA DO SOPRADOR 315 KM/H – POTENCIA MÍNIMA 1,6KW - POSSUIR EMPUNHADEIRAS AJUSTÁVEIS, CINTURÃO INTEGRADO – VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 1,25L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2		2.554,67	5.109,34
0233	8224	TÁBUA DE PINUS PARA FORMA DE 3M DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA X 2CM ESPESSURA	UND	400		17,91	7.164,00
0234	11297	TÁBUA DE PINUS PARA FORMA DE 3M DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA X 2CM ESPESSURA	UND	400		26,10	10.440,00
0235	11298	TÁBUA DE PINUS PARA FORMA DE 3M DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X 2CM ESPESSURA	UND	200		36,61	7.322,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0236	12534	TACHÃO REFLETIVO FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER - BIDIRECIONAL TRÂNSITO SINALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR DOIS PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. COR AMARELO, MEDIDAS 250 mm X 150 mm X 50 mm. - TACHÃO REFLETIVO FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER - BIDIRECIONAL TRÂNSITO SINALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR DOIS PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. COR AMARELO, MEDIDAS 250 mm X 150 mm X 50 mm.	UN	5000		29,89	149.450,00
0237	12615	TACHA REFLETIVA FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER - BIDIRECIONAL TRÂNSITO SINALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR UM PINO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. COR AMARELO. MEDIDAS 100 mm X 80 mm X 20 mm. - TACHA REFLETIVA FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER - BIDIRECIONAL TRÂNSITO SINALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR UM PINO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. COR AMARELO. MEDIDAS 100 mm X 80 mm X 20 mm.	UN	5000		21,48	107.400,00
0238	12614	TACHA REFLETIVA FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER - MONODIRECIONAL TRÂNSITO SINALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR UM PINO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. COR BRANCA. MEDIDAS 100 mm X 80 mm X 20 mm. - TACHA REFLETIVA FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER - MONODIRECIONAL TRÂNSITO SINALIZAÇÃO. DEVE POSSUIR UM PINO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. COR BRANCA. MEDIDAS 100 mm X 80 mm X 20 mm.	UN	5000		21,48	107.400,00
0239	10491	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 8 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM APUNHADURA. - TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 8 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM APUNHADURA.	UND	30		21,48	644,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0240	8225	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS TAMPADO FIXA. USADO, LIMPO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UND	50		160,13	8.006,50
0241	11299	TELA ARAME GALVANIZADO FINA , FIO 12, MALHA 3 POL, ALTURA 2 METROS, ROLO DE 50 METROS	UND	100		733,00	73.300,00
0242	10226	TELA ARAME GALVANIZADO, FIO 12, MALHA 3 POL, ALTURA 2 METROS, ROLO DE 50 METROS	UND	100		698,73	69.873,00
0243	15063	TELA GALVANIZADA MALHA 12,70 MM; DIÂMETRO DO ARAME 0,46 A 0,56 MM; LARGURA DE 1,50 A 2,00 METROS. ROLO COM 50 METROS - TELA GALVANIZADA MALHA 12,70 MM; DIÂMETRO DO ARAME 0,46 A 0,56 MM; LARGURA DE 1,50 A 2,00 METROS. ROLO COM 50 METROS	M²	3000		28,45	85.350,00
0244	15064	TELA GALVANIZADA MALHA 50 A 80 MM; DIÂMETRO DO ARAME 0,63 A 1,24 MM; LARGURA DE 1,50 A 2,00 METROS. ROLO COM 50 METROS - TELA GALVANIZADA MALHA 50 A 80 MM; DIÂMETRO DO ARAME 0,63 A 1,24 MM; LARGURA DE 1,50 A 2,00 METROS. ROLO COM 50 METROS	M²	3000		21,66	64.980,00
0245	15065	TELA SOMBRITE 4MX50M. NÍVEL DE SOMBREAMENTO 50%. ROLO COM 50 METROS	UN	1		575,28	575,28
0246	11300	TELHA CERÂMICA COLONIAL	ML.	30		1,47	44,10
0247	8009	TELHA CERÂMICA COLONIAL DUPLA - CAPA E BICA	ML.	70		1,87	130,90
0248	12412	TELHA COLONIAL PVC 2,42X 0,66 M - TELHA COLONIAL PVC 2,42X 0,66 M	UN	200		76,84	15.368,00
0249	11301	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA 41X21 CM-10MM VERMELHA RESINADA	UND	5000		3,33	16.650,00
0250	8029	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 100CM X 4,3CM X 3M	UND	200		148,89	29.778,00
0251	12411	TELHA DE FIBRA TRANSLUCIDA 2,44 X 110 (TELHA TRANSPARENTE) - TELHA DE FIBRA TRANSLUCIDA 2,44 X 110 (TELHA TRANSPARENTE)	UN	200		113,43	22.686,00
0252	12410	TELHA FIBROCIMENTO HIDROFUGADA 2,44 M X110 M -	UN	200		62,44	12.488,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		TELHA FIBROCIMENTO HIDROFUGADA 2,44 M X110 M					
0253	12409	TELHA FIBROCIMENTO HIDROFUGADA 3,66 M X 110 M - TELHA FIBROCIMENTO HIDROFUGADA 3,66 M X 110 M	UN	200		99,58	19.916,00
0254	12862	TIJOLO MACIÇO COMUM 18x9x5 cm - TIJOLO MACIÇO COMUM 18x9x5 cm	ML.	20		0,67	13,40
0255	11302	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIOR A BASE DE AGUA LATA 18 LT COM RENDIMENTO DE ATÉ 480 M² POR DEMÃO OU SUPERIOR(REFERENCIA CORAL,SUVINIL ,OU EQUIVALENTE)	UND	250		184,61	46.152,50
0256	11303	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR A BASE DE ÁGUA, LATA 18 LT, RENDIMENTO DE 350M² OU SUPERIOR POR DEMÃO(REFERENCIA CORAL,SUVINIL ,OU EQUIVALENTE)	UND	200		156,67	31.334,00
0257	11304	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA GALÃO 3,6 lt, COM RENDIMENTO DE 20 à 35 M² POR DEMÃO	UND	200		122,50	24.500,00
0258	11305	TINTA ACRÍLICA PARA PISO INTERIOR E EXTERIOR, A BASE DE AGUA LATA 18 LT, COM RENDIMENTO DE 100 à 150 M² POR DEMÃO	UND	200		234,17	46.834,00
0259	11306	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L (REFERENCIA CORAL,SUVINIL ,OU EQUIVALENTE)	UND	100		74,93	7.493,00
0260	13597	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (REFERENCIA CORAL,SUVINIL ,OU EQUIVALENTE) - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (REFERENCIA CORAL,SUVINIL ,OU EQUIVALENTE)	UN	100		27,50	2.750,00
0261	12624	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE ÁGUA. CORES DIVERSAS. LATA DE 18L. IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE ÁGUA. CORES DIVERSAS. LATA DE 18L. IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	LAT	20		325,00	6.500,00
0262	10323	TRENA 05 METROS	UND	40		17,53	701,20
0263	11307	TRENA LONGA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS.	UND	20		38,72	774,40

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		NÚMEROS IMPRESSOS NOS DOIS LADOS.					
0264	12387	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 1000, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 1000, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	500		408,63	204.315,00
0265	8162	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 1000, PB, PA-2. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO	UND	1000		498,55	498.550,00
0266	12392	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 1000, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 1000, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	500		355,50	177.750,00
0267	12383	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 300, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 300, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	300		97,67	29.301,00
0268	8157	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 300, PB, PA-2. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO	UND	300		110,33	33.099,00
0269	12388	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 300, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 300, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	300		45,80	13.740,00
0270	12384	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 400, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 400, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		110,95	110.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0271	5562	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 400, PB, PS1. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		52,77	52.770,00
0272	12389	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 400, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 400, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		60,47	60.470,00
0273	12385	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 600, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 600, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		145,00	145.000,00
0274	5564	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 600, PB, PS1. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		95,70	95.700,00
0275	12390	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 600, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 600, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		94,54	94.540,00
0276	12386	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 800, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 800, PB, PA-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		278,33	278.330,00
0277	5565	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 800, PB, PA-2. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		309,67	309.670,00
0278	12391	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 800, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO. - TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DN 800, PB, PS-1, PONTA/BOLSA. FABRICADO CONFORME ABNT NBR REFERENTE AO PRODUTO.	UN	1000		218,80	218.800,00

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

0279	12380	VASSOURA ACIDO RASTELO PARA GRAMA DE METAL REGULÁVEL COM CABO. MATERIAL DE METAL, DENTES: 16 A 22, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA: 110 A 120 CM, ACABAMENTO DO CABO: ENVERNIZADO - VASSOURA ACIDO RASTELO PARA GRAMA DE METAL REGULÁVEL COM CABO. MATERIAL DE METAL, DENTES: 16 A 22, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA: 110 A 120 CM, ACABAMENTO DO CABO: ENVERNIZADO	UN	70		33,93	2.375,10
0280	11308	VASSOURA METALICA PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO	UND	100		35,92	3.592,00
0281	5597	VASSOURÃO REFORÇADO TIPO GARI, FEITO COM FIOS DE GUARRAFA PET, TRAÇADO COM 60 FUROS. CEPA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO $\geq$ 40 CM E LARGURA $\geq$ 6 CM. COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 M X 2,5 MM.	UN	250		32,50	8.125,00
0282	11309	VASSOURÃO REFORÇADO TIPO GARI, FEITO COM FIOS DE PIAÇAÇA, TRAÇADO COM 60 FUROS. CEPA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO $\geq$ 40 CM E LARGURA $\geq$ 6 CM. COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 M X 2,5 MM.	UND	250		17,98	4.495,00
0283	6849	VERNIZ ACRILICO BRILHANTEREF SUVINIL OU SUPERIOR 3,6 L	LAT	200		126,04	25.208,00
0284	10233	VIDRO LISO CANELADO TRANSPARENTE DE 3 MM, INSTALADO.	M ²	200		170,20	34.040,00
0285	8097	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE DE 2 MM, INSTALADO	M ²	200		164,07	32.814,00
0286	8098	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE DE 3 MM, INSTALADO	M ²	200		152,67	30.534,00
0287	8652	VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR DE 06 MM (INSTALADO)	M ²	200		261,54	52.308,00
0288	8653	VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR DE 08 MM (INSTALADO)	M ²	200		408,33	81.666,00

3- PESQUISA DE PREÇOS.

3.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000
Telefone: (31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, conforme cotações anexa ao processo.

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1- O valor estimado para a referida contratação é de **R\$14.440.299,88** (quatorze mil reais, quatrocentos e quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

5- DA ENTREGA.

5.1 - Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade da aquisição de material construção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como outros setores, instituído no Município de Cajuri em atendimento à demanda da população cajuriense.

5.2 - É necessária a aquisição dos materiais supracitados para que haja melhorias urbanísticas, reformas, ampliações e manutenções dos prédios públicos que apresentam constantes necessidades desses serviços de reparo elétrico.

5.3 - A necessidade de constante utilização de materiais construção na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva torna necessária a aquisição, através do modelo de licitação empregado, de materiais construção diversos, de modo que os prédios públicos municipais possam sofrer manutenções, preventiva e corretivamente, dispondo de material de construção de qualidade e em pleno funcionamento e condições, contribuindo assim para que os servidores públicos desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e assim possa haver um atendimento de excelência à população.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS.

6- FORMA DE PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados somente no email do setor de licitações, licitação@cajuri.mg.gov.br

8- DA VIGENCIA.

8.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

8.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações da Adjudicatária:

- a)- Com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.
- b)- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- d)- Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- e)- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- f)- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Cajuri MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- g)- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;
- h)- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- i)- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- j)- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- h)- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i)- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

- a)- Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- b)-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)-** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)-** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f)-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)-** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- i)-** Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- j)-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.30.00.2.01.02.04.121.0002.2.0111	ATIVIDADES SECRETARIA DE PLAN, GESTÃO E ORÇAMENTO
5	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
6	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
7	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0060	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA
8	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0061	REALIZAÇÃO DO REVEILLON
9	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
10	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0090	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
11	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
12	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0063	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TURISMO
13	3.3.90.30.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064	ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
14	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0020	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO
15	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0021	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0027	ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
18	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0005.2.0048	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
22	3.3.90.30.00.2.03.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
23	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
26	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
27	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0054	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
28	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0057	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
29	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
32	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0032	ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
35	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
36	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
41	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
42	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0004.2.0037	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
45	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0040	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
47	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
50	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
51	3.3.90.30.00.2.04.02.10.306.0004.2.0045	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
53	3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0011.2.0069	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
54	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0071	ATIVIDADES DO PISO MINEIRO
55	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

56	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0073	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
58	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
59	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
60	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0077	ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
61	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
63	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0080	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLESC
64	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
65	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0083	ATIVIDADES DE APOIO A MELHOR IDADE
66	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
67	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0099	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
68	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
70	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
71	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
72	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
74	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
76	3.3.90.30.00.2.06.01.25.752.0017.2.0105	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
77	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
79	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
80	3.3.90.30.00.2.07.01.20.692.0013.2.0088	ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
81	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
82	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
83	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
84	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA "OLHO VIVO"
85	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
87	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.1322/21, a Contratada que:

- a)- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;

12.1.1- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

12.1.2- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata

Luciana Fim Grancieri
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO N 12/2024.

PROCESSO N 43/2024.

À Prefeitura Municipal de Cajuri - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024- Comissão de Licitações - Carta- Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E:MAIL:

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	Marca/Modelo	P.total

2.2- Valor Global da Proposta R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 43/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção e afins para atender a demanda do município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____de_____de _____de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 43/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2024 sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____de_____de _____de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [xxxx/2024], que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____de_____de _____de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº-----/2024, Pregão Eletrônico nº-----/2024, que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- DO FORNECIMENTO.

3.1 - Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade da aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como outros setores, instituído no Município de Cajuri em atendimento à demanda da população cajuriense.

3.2 - É necessária a aquisição dos materiais supracitados para que haja melhorias urbanísticas, reformas, ampliações e manutenções dos prédios públicos que apresentam constantes necessidades desses serviços de reparo elétrico.

3.3 - A necessidade de constante utilização de materiais elétricos na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva torna necessária a aquisição, através do modelo de licitação empregado, de materiais elétricos diversos, de modo que os prédios públicos municipais possam sofrer manutenções, preventiva e corretivamente, dispondo de material elétrico de qualidade e em pleno funcionamento e condições, contribuindo assim para que os servidores públicos desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e assim possa haver um atendimento de excelência à população.

4- DO PAGAMENTO.

4.1- O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal diretamente na conta da futura adjudicatária, em moeda corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vista pelo responsável pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrada da nota fiscal.

4.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.30.00.2.01.02.04.121.0002.2.0111	ATIVIDADES SECRETARIA DE PLAN, GESTÃO E ORÇAMENTO
5	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
6	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
7	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0060	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA
8	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0061	REALIZAÇÃO DO REVEILLON
9	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
10	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0090	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
11	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062	REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
12	3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0063	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TURISMO
13	3.3.90.30.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064	ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
14	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0020	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO
15	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0021	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
16	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0027	ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
18	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0005.2.0048	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
22	3.3.90.30.00.2.03.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
23	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
26	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
27	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0054	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
28	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0057	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
29	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
32	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0032	ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
35	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
36	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
41	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
42	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0004.2.0037	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
45	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0040	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
47	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
50	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
51	3.3.90.30.00.2.04.02.10.306.0004.2.0045	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
53	3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0011.2.0069	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
54	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0071	ATIVIDADES DO PISO MINEIRO
55	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
56	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0073	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

58	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
59	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
60	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0077	ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
61	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
63	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0080	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLESC
64	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0082	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
65	3.3.90.30.00.2.05.04.08.241.0011.2.0083	ATIVIDADES DE APOIO A MELHOR IDADE
66	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
67	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0099	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
68	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
70	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
71	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
72	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
74	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
76	3.3.90.30.00.2.06.01.25.752.0017.2.0105	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
77	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
79	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
80	3.3.90.30.00.2.07.01.20.692.0013.2.0088	ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
81	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
82	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
83	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
84	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA "OLHO VIVO"
85	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
87	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

6- REVISÃO DOS PREÇOS.

6.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

6.2. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com um mesmo distribuidor demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual do reajuste.

6.3. Poderá, caso ocorra, haver redução dos preços dos combustíveis, caso ocorra variação negativa dos preços.

7- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

7.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, que atuará como gestor/fiscal da Ata.

8- DA VALIDADE DA ATA.

8.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações da Contratada:

a)- Com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.

b)- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

e)- Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

f)- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

g)- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Cajuri MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

h)- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obra, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;

i)- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

j)- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

k)- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

l)- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

presente licitação;

m)- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n)- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

a)- Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

b)- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c)- Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

d)- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e)- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

f)- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

h)- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

i)- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

j)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1- A detentora da ata não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2- A detentora da ata não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3- A detentora da ata não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11- DAS MULTAS E PENALIDADES.

11.1- O Detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

11.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Detentora da Ata, de modo injustificado, desistir do serviço.

11.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância

